PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CAMPO MOURÃO

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI

Av. José Custódio de Oliveira, 2065, Centro – Campo Mourão/PR – CEP: 87.300-020 – Fone: (44) 3525-2117

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0000529-58.1999.8.16.0058 de EXECUÇÃO FISCAL.

Exegüente.......: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Executado.....: MARIA DAS GRAÇAS R. SILVA.

1ª PRAÇA...........: <u>07 de junho de 2.017, às 14h00min</u>, pelo maior lanço oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: 21 de junho de 2.017, no mesmo horário, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Bem...... Carta de data nº 05, da quadra nº 44, com a área de 360,00m2., situada na planta do Jardim Pio XII, nesta cidade, limitando: 12ms. de frente para a Rua Dourados; 30ms. de fundos laterais, de um lado com a data nº 4, do outro lado com a data nº 6; 12ms. nos fundos com a data nº 15. Havido pela matrícula sob nº 8.868 do CRI 1º Ofício desta Comarca de Campo Mourão-PR.

Benfeitorias.....: Contendo uma casa de madeira em péssimo estado e outra nos fundos em alvenaria em construção.

Observação......: O imóvel possui muros nas laterais e fundos, em rua asfaltada, sem edificações, o número correto do imóvel é 887, Rua das Lontras e não 875 informado pela autora.

Depósito..... Em mãos e poder do Depositário Público, Sr. Gerson Guimarães do Vale.

Valor da Avaliação: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), datado de 09/03/2017.

Valor da Dívida: R\$ 5.172,37 (cinco mil, cento e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), datado de 14/03/2017.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus: "R-2/8.868 e R-5/8.868 – Penhora realizadas nos autos sob nºs. 151/995 e 101/2004 de Execução Fiscal, em trâmite neste Juízo, nada mais consta".

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica a executada MARIA DAS GRAÇAS R. SILVA e seu cônjuge, se casada for, bem como os co-proprietários JOÃO RODRIGUES DA SILVA; CELSO RODRIGUES DA SILVA; ANGELA DE FÁTIMA SILVA e SÉRGIO LUIZ DA SILVA, devidamente INTIMADOS, na eventualidade de não serem encontrados para intimação pessoal.

Campo Mourão, 18 de maio de 2.017.						
Eu,	(Ademir	Morais	da	Luz	_	Empregado
Juramentado), que digitei e subscrevi, por ordem judicial.						

GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".